



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PROTOCOLO

Nº. 0475/2022

Data 04/05/2022

09h22min

PROJETO DE LEI Nº 09/2022
DE 04/05/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

Autoria: Mesa Diretora – Biênio 2021/2022.

☒ SESSÃO ORDINÁRIA
☐ SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
☒ APROVADO
☐ REJEITADO
— TURNO
EM 04/05/2022
PRESIDENTE

“Dispõe Sobre Autorização ao Poder Legislativo para filiar a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro à UCMMAT – União das Câmaras Municipais de Mato Grosso e dá outras providências”.

A **Câmara Municipal de Comodoro**, Estado de Mato Grosso, aprova e eu, **Rogério Vilela Victor de Oliveira**, Prefeito Municipal de Comodoro, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a presente Lei, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a filiar-se à UCMMAT (União das Câmaras Municipais de Mato Grosso), pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, localizada na capital do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, e a repassar, mensalmente, recursos financeiros a título de contribuição associativa.

Parágrafo Único. A filiação se dará através da assinatura de Termo de Filiação e Cooperação Técnica, conforme minuta que segue no ANEXO ÚNICO da presente Lei, passando a ser parte integrante.

Art. 2º Para custear a filiação junto à UCMMAT, a Câmara Municipal contribuirá financeiramente com a entidade representativa em valores mensais a serem estabelecidos em Assembleia Geral da mesma,



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

sendo que as mensalidades correrão por conta do seguinte endereçamento orçamentário:

Dados a serem inseridos pelo setor contábil:

3.3.90-41 Contribuições:

3. Despesas correntes;

3. Outras despesas correntes;

90. Aplicações Direta;

41- Contribuições.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Gleysler Belussi Ribeiro
Presidente

Antoninho Vardelei Camera
Vice-Presidente

Wender Bier de Souza
1º Secretário

Ronaldo Rodrigues de Andrade
2º Secretário

Zacarias Gonçalves da Silva
3º Secretário

Ozimar M. da Silva do Carmo de Souza
4º Secretário